



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)

Projeto de Resolução nº 13, de 2019.

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Referenda o Termo de Convênio nº 001/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná.

Relatoria: Vereador Leocliedes Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 13 de autoria da Mesa, que "Referenda o Termo de Convênio nº 001/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná", apresentado na 16ª Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Em 15 de maio de 2019, o proponente por meio do Ofício nº 0335/2019-GAB, sob protocolo nº 1332, de 13 de maio de 2019, encaminha o Termo de Convênio nº 001/2019 a fim de firmar a relação bilateral entre as partes Município de Toledo/Secretaria Municipal de Saúde com a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná, cujo objeto trata-se de cooperação mútua com a cedência de Médico Clínico Geral para 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta-feira, das 06h30 às 07h30, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação de atendimento médico à população carcerária, cuja vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Ainda, é de fundamental importância destacar também que as despesas com a remuneração do servidor cedido será por conta do próprio orçamento do município.

Em 21 de maio de 2019, por meio do Ofício nº 020/2019 – GAB.L.B/CLR, protocolo nº 1507/2019, solicitamos à Assessoria Jurídica deste



000022

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Poder Legislativo parecer acerca da matéria em tela. Assim, através do parecer nº 135.2019, datado de 3 de junho de 2019 (fls. 0000011 a 0000012), foi apresentado pela possibilidade, pois trata-se de ato discricionário dos Poderes e órgãos envolvidos, porém com a observância da legislação pertinente. Ainda, neste ponto a assessoria jurídica detectou que no referido termo de convênio não existia assinaturas do Delegado Chefe da 20ª Subdivisão Policial de Toledo e tampouco das testemunhas, tornando assim documento inexistente. Assim, em 5 de junho de 2019 por meio do Ofício nº 0422/2019-GAB (protocolo nº 1743/2019) o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou ao Legislativo o termo de convênio devidamente assinado e corrigido. Sendo assim, em 7 junho de 2019, por meio do Ofício nº 027/2019 – GAB.L.B/CLR, protocolo nº 1765/2019, solicitamos novamente à Assessoria Jurídica parecer acerca da proposição, que, através do parecer nº 146.2019, datado de 11 de junho de 2019 (fl. 0000020), foi apresentado pela possibilidade.

O referido acordo possui amparo legal no artigo 44, inciso XIII, alínea "a", item 6, do Regimento Interno da Câmara Municipal, onde estabelece que é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

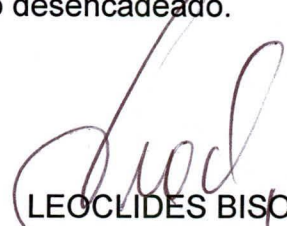
Por fim, sanado os vícios da matéria, e considerando o que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento e, ainda, diante do disposto no artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, o projeto de lei atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa para efeito de admissibilidade e devida tramitação.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 13, de 2019 juntamente com os pareceres jurídicos e considerados os objetivos que orientam sua propositura e, ainda, diante do benefício que o acordo trará à população carcerária, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa da Mesa, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.


LEOCLIDES BISOGNIN
Relator e Vice-Presidente



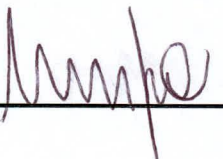
000023

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Presidente	18/06/19		
GABRIEL BAIERLE Secretário	18/06/19		
ADEMIR PALUDO Membro	/ /		
MARLI DO ESPORTE Membro	18/06/19		

Parecer do Projeto de Resolução nº 13, de 2019

PR 013/2019
AUTORIA: Mesa

